



DECRETO Nº 1.592/2020

CAJATI(SP), 14 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de CAJATI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência declarada no Município de CAJATI por meio do Decreto n.º 1583, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 1.585, 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de CAJATI;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica aberto o **Crédito Extraordinário** especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus.

§ 1º. O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

§ 2º. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

- I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;
- II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III – Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
- IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;
- V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares;
- VI – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; e
- VII – Obras e Instalações.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR – R\$
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
10.302.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONA		



DECRETO Nº 1.592/2020

CAJATI(SP), 14 DE ABRIL DE 2020.

3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 02	747	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 02	750	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 05	751	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – FONTE 05	755	20.000,00
02.11	DEPTO. DE DESENVOLV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.03	SEÇÃO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição - FONTE 02	757	12.000,00
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			192.000,00

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Excesso de Arrecadação 2020 – FONTE 05 e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
99.999.0002.2084	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FONTE 01	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		100.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 05		92.000,00
TOTAL		192.000,00

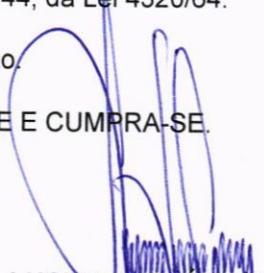
Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Finanças do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 4º. O Departamento de Finanças deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, 14 DE ABRIL DE 2020.


TARCISIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração